

INTERESSADO: SENAC – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE CARUARU
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM GESTÃO
CONTÁBIL
RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
PROCESSO Nº 145/2005 *Publicado no DOE de 02/08/2007 pela Portaria
SECTMA nº 82, de 31/07/2007*
PARECER CEE/PE Nº 88/2007-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 03/07/2007*

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício nº 459/2005, datado e protocolado em 30/06/2005, a direção do SENAC/PE solicita a renovação da autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Contabilidade, ministrado pelo SENAC – Centro de Formação Profissional, situado na Rua Cleto Campelo, nº 16 – CEP: 50000-000.

O referido processo vem instruído com a seguinte documentação:

- ofício ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco
- portaria de autorização
- parecer de autorização
- plano de curso
- relatório da instituição
- CNCT.

O processo em análise foi distribuído a esta relatoria em 05/07/2005, e encaminhado à Comissão Permanente de Educação Profissional para verificação em 28/07/2005 e devolvido em 04/07/2006.

Inclui a documentação cópia do ofício da SECTMA Nº 095/2006, informando que o Sr. Josiel Francisco Barbosa comporá a Comissão de Especialistas para proceder a análise das condições de oferta do Curso, acrescida pelas técnicas Aline Teresa Santos Burgos e Márcia Josianne Monteiro Chacon.

II – ANÁLISE:

Através do Ofício nº 150/2006, de 30 de junho de 2006, a SECTMA encaminha o Relatório de Análise das Condições de Oferta realizada pela Comissão Permanente do referido processo.

A Comissão de Especialistas focou sua análise na verificação da vivência do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PE nº 31/2001-CEB, e pela Portaria SEDUC Nº 5.521/2002, retroativa a junho de 2001, uma vez que a Instituição não está com nenhuma turma em processo. Informa que para as novas turmas a Instituição solicitou alterações no Plano de Curso.

A Comissão iniciou os trabalhos, realizando uma reunião para informar como seria a dinâmica do trabalho, os aspectos e os documentos que seriam avaliados, referentes às turmas concluintes até 2005.

A Instituição apresenta um quadro gestor composto por diretor, coordenador do curso, secretária e equipe de apoio técnico-administrativo. O Regimento Escolar apresenta as atribuições bem definidas dentro da Instituição.

Possui uma boa infra-estrutura, constituída por ambientes adequados, sala de direção, coordenação e professores, secretaria, salas de aula, sanitários masculinos e femininos para funcionários e alunos, em separado. Quanto à falta de acessibilidade a alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida, e a situação precária da biblioteca, existe um termo de responsabilidade enviado em 04/01/2007 assinado pelo Diretor Regional e o Ofício nº 190, de 09/04/2007, informando que optaram pela vivência do curso no prédio onde já funcionam outros cursos do SENAC/Caruaru, devido à possibilidade de executar as adaptações necessárias à acessibilidade e à biblioteca.

Existe um laboratório de Informática, localizado em sala ampla, com boa iluminação e aeração, contendo quatorze computadores, todos interligados à Internet.

A escrituração, diários de classe, fichas individuais, pastas dos alunos, diplomas e registros seguem o que determina a Resolução da CEE/PE nº 1/2005, os demais documentos estão compatíveis com o Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PE nº 31/2001-CEB.

O Plano de Curso sofreu alterações, as quais foram realizadas mediante orientações dadas pela Comissão de Especialistas, designada pela SECTMA e as técnicas do SENAC, durante reunião com as seguintes modificações:

Na titulação, por orientação da representante do Conselho Regional de Contabilidade, professora Márcia Josianne Chacon, o curso foi mudado de Técnico em Contabilidade para Técnico de Nível Médio em Gestão Contábil.

Na justificativa, enfatizou-se a importância do Curso Técnico de Nível Médio em Gestão Contábil para a cidade de Caruaru, considerando a intencionalidade do Governo do Estado perante a Educação profissional e os arranjos produtivos, de acordo com a vocação da região, no caso do Agreste Central, a Moda, daí a importância do Curso Técnico em Gestão Contábil.

A unidade temática Contabilidade Geral e Legislação Aplicada, com carga horária de 140 horas, foi substituída por Introdução à Ciência Contábil.

O bloco temático: Contabilidade Gerencial nas bases tecnológicas foi acrescido Progressão de Custo.

O curso está estruturado em três módulos, com Qualificação ao término do II Módulo, e a Habilitação ao término dos Módulos I, II e III. Nos objetivos, o SENAC se propõe a formar técnicos de nível médio em Gestão Contábil, oferecendo condições para que os alunos desenvolvam as competências necessárias e comuns a todo profissional em sua área de atuação.

Os requisitos de acesso, bem como os critérios de avaliação estão de acordo com o parecer de autorização de funcionamento. A Instituição deverá adotar o processo seletivo quando a procura for maior que a oferta. A inscrição deverá anteceder o período de matrícula. O Módulo I introdutório, e o Módulo II ao serem concluídos darão ao aluno o certificado de Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Assistente Contábil; com carga horária de 440h e, com a junção dos três Módulos, o aluno receberá o diploma de Técnico de Nível Médio em Gestão Contábil, com uma carga horária de 820h. A instituição se propõe a formar apenas uma turma com 40 alunos, no horário noturno, com duração de dois anos, que iniciará após a autorização. No itinerário diversificado, o aluno ao concluir o Módulo I terá direito à uma declaração; Módulos I e II, certificação de Qualificação Profissional Técnica de Assistente Contábil; Módulos I, II e III, o diploma de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Gestão Contábil. A Comissão de Especialistas informou à instituição que deverá ser garantido ao término do primeiro Módulo o histórico escolar, com indicadores e frequências obtidos ao final deste.

O Plano de Curso está organizado por blocos, contendo Unidades Temáticas, Bases Tecnológicas, Habilidades, Referência Bibliográfica, Plano de Carreira Docente e de Capacitação, Certificados e Diplomas.

Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Gestão Contábil

		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I	NÚCLEO DA ÁREA GESTÃO	Ética, Meio Ambiente e Qualidade no Trabalho	30h
		Conhecimentos de Sustentação	120
		Introdução à Administração	40h
		Introdução ao Controle Financeiro	30h
		TOTAL DO MÓDULO I	220h
MÓDULO II QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ASSISTENTE CONTÁBIL	Introdução à Ciência Contábil	140h
		Cálculos Financeiros Aplicados	80h
		TOTAL DO MÓDULO II	220h
MÓDULO III HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Contabilidade Geral	100h
		Contabilidade Gerencial	100h
		Contabilidade e Legislação	60h
		Teoria da Contabilidade	60h
		Desenvolvimento de Projetos	60h
		TOTAL DO MÓDULO III	380h
		TOTAL GERAL	820h

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer e voto que seja renovada a autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Gestão Contábil, com a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Assistente Contábil, a ser ofertado pelo SENAC - Centro de Formação Profissional de Caruaru, situado na Rua Cleto Campelo, nº 16 – Caruaru, pelo prazo de quatro anos, a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência ao interessado, à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, e à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2007.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 03 de julho de 2007.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente